

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 809/2006

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir do mês de janeiro de 2006, no percentual de 4,21% (quatro vírgula vinte e um por cento), sobre os valores fixados nas Leis nºs 488/2000 e 489/2000, de 03/07/2000, e seus reajustes posteriores.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.


CÁSSIO MURILLO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

| |
|--|
| Publicado(a) no Jornal |
| UMUARANA ILUSTRADO |
| Órgão Oficial do Município |
| Edição nº <u>7717</u> |
| Data, <u>04 / 06 / 06</u> |
|  O FUNCIONÁRIO |